



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado  
nesta data, no Placar oficial do Município

e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 10/04/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 12/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma seguinte;

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.492.162/0001-88, com sede a Rua C, 196, 80, qd. 495, lote 20, sala 02, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio CLEITON MARCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 993.848.841-20, RG nº 02455444140 DETRAN-DF, residente e domiciliado a Rua T-71, apto 803, Ed Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO.

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2085/2023, protocolo n. 1003/2023.

### CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos com a dupla “MAX E LUAN” e banda a realizar em praça pública, no dia 29 de abril de 2023, por ocasião da realização das festividades comemorativas DA FESTA DO TRABALHADOR 2023, show previsto para ocorrer a partir das 22:00, com duração do show de aproximadamente duas horas de duração.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

### CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Forma de pagamento: 20% (vinte por cento) do valor na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) do valor do contrato até a data prevista para o ocorrer o show;

3.3 - O valor global da contratação é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais).

3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo R\$ 17.000,00 (dezessete mil ) na data da assinatura do contrato e o restante no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil) devem ser pagos na data da realização da apresentação.

3.5 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO 756 SICOOB - AGENCIA 3333 CONTA CORRENTE 13250-0 EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA.

### CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 10/04/2023 até 30/04/2023, sendo que a realização do evento será realizado no dia 29 de abril de 2023.

### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

04.122.1003.4062 – RECP FESTIV. CIVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39 (00) – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com duração mínima prevista na cláusula primeira, e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, traslado até o local do show e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

### **CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a apresentação.

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.8 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas, e alimentação e hotel para todos da equipe.

7.9 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

#### CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente acompanhada pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 10 de abril de 2023

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Assinado de forma digital por M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:26492162000188 LTDA:26492162000188  
Dados: 2023.04.11 09:33:54 -03'00'

**M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ 26.492.162/0001-88**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1  \_\_\_\_\_

CPF: 025.590.525 10

2  \_\_\_\_\_

CPF 001.730.781-33

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2023**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa M &amp; L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.492.162/0001-88
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2085/2023, protocolo n. 1003/2023
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços artísticos com a dupla "MAX E LUAN" e banda a realizar em praça pública, no dia 29 de abril de 2023, por ocasião da realização das festividades comemorativas DA FESTA DO TRABALHADOR 2023, show previsto para ocorrer a partir das 22:00, com duração do show de aproximadamente duas horas de duração
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua vigência a partir de 10/04/2023 até 30/04/2023, sendo que a realização do evento será realizado no dia 29 de abril de 2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 2085/2023, protocolo n. 1003/2023
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4062 – RECP FESTIV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Forma de pagamento: 20% (vinte por cento) do valor na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) do valor do contrato até a data prevista para o ocorrer o show; 3.3 - O valor global da contratação é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais). 3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo R\$ 17.000,00 (dezessete mil ) na data da assinatura do contrato e o restante no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil) devem ser pagos na data da



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

	realização da apresentação. 3.5 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO 756 SICOOB - AGENCIA 3333 CONTA CORRENTE 13250-0 EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA
<b>OBS.:</b>	

OUIDOR-GO, 10 DE ABRIL de 2023

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal